DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 19/11/2026 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 76
Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria-Adjunta/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/SFS Nº 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Descredencia perito anteriormente credenciado e outorga credenciamento a perito selecionado pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul (SC).

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, declara:

Art. 1º Fica DESCREDENCIADO, a pedido, o perito Daniel Veiga Jusi, na especialidade Mensuração de Granéis, conforme previsto no item 8.5.2 do Edital de Seleção de Peritos GABIN/ALF/SFS Nº 01/2026.

Art. 2º Considerando a necessidade de manutenção do quantitativo de peritos previsto para a especialidade e a existência de cadastro de reserva regularmente homologado, fica CREDENCIADO, na condição de perito autônomo, para atuar na especialidade Mensuração de Granéis junto à Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul (SC), pelo período compreendido até 8 de agosto de 2028, para o exercício das atividades previstas no art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2086/2022, o profissional abaixo relacionado, próximo melhor colocado no cadastro de reserva, selecionado por intermédio do Processo Administrativo de Credenciamento nº 10921.720002/2026-28:

Nome	CPF	Processo Individual
Diego Carvalho Florentino	XXX.506.259-XX	10906.123726/2026-17

Art. 3º O credenciamento outorgado possui caráter precário e sem vínculo empregatício ou contratual com a União, nos termos previstos no art. 12, III, da Instrução Normativa RFB nº 2086/2022.

Art. 4º O perito credenciado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por ocasião de cada designação realizada pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de São Francisco do Sul (SC), nos termos do art. 38, parágrafo único, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 2086/2022.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAITON MEYER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.